

Plataforma de transporte é responsável por acidente de passageira em mototáxi

A 24ª Câmara de Direito Privado do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve a decisão da 1ª Vara de Arujá (SP) que condenou uma plataforma de transporte a indenizar uma mulher que sofreu acidente de trânsito em mototáxi. A indenização, por danos morais, foi fixada em R\$ 5 mil.

Segundo os autos, por causa de imprudência do motociclista, a autora da ação sofreu acidente e teve complicações graves de saúde, incluindo cirurgias, internação, dificuldades de locomoção e impacto emocional significativo.

Em seu voto, o desembargador Fernão Borba Franco afirmou que a ré, intermediária entre os passageiros e os motociclistas cadastrados em sua plataforma, deve assumir responsabilidade solidária com os trabalhadores parceiros por eventuais falhas na prestação do serviço de mototáxi.

A respeito do valor da reparação, ele ressaltou que “é pacífico o entendimento jurisprudencial de que a fixação do quantum indenizatório deve observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a evitar tanto a arbitrariedade quanto o enriquecimento sem causa da vítima”, razão pela qual manteve o valor no patamar fixado em primeira instância.

Completaram o julgamento as desembargadoras Jonize Sacchi de Oliveira e Claudia Carneiro Calbucci Renaux. A votação foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Apelação 1004901-53.2023.8.26.0045

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-31/plataforma-de-transporte-e-responsavel-por-acidente-de-passageira-em-mototaxi-2/>

Agência Senado



A mulher sofreu acidente por causa da imprudência do motociclista